



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017/CARTA CONVITE Nº 01/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.065.058/0001-86, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 251, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **WILLIAN NUNES DORNELAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-13.969.706 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 069.215.926-12, denominada **CONTRATANTE**, e **JOÃO BELIZÁRIO DE ASSIS**, brasileiro, portador da Cédula de RG nº M-3.400.314 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 543.956.906-53, residente e domiciliado em Senhora dos Remédios/MG, denominado **CONTRATADO**, de conformidade com a Licitação **PROCESSO LICITATÓRIO nº 02/2017** modalidade **CONVITE nº 01/2017** com a proposta respectiva, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**, de acordo com a autorização constante no processo administrativo em epígrafe, para estabelecer o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a dotação orçamentária indicada na Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo do Contrato em epígrafe, para constar somente a seguinte rubrica:
3.3.90.36.00.1.02.00.01.031.0001.2.0182

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica transferido o saldo de quilometragem remanescente, referente ao contrato em tela, que foi empenhado, tendo como fonte a dotação orçamentária 3.3.90.36.00.1.02.00.01.031.0025.2.0002 (manutenção das atividades legislativas) para ser utilizado na atividade de atuação legislativa (3.3.90.36.00.1.02.00.01.031.0001.2.0182), haja vista que não houve necessidade de utilização da quilometragem empenhada para a atividade de manutenção das atividades legislativas, enquanto teve aumento da demanda da atividade atuação legislativa, em razão dos Projetos "Parlamento Jovem" e "PAPRI".



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86


CLÁUSULA TERCEIRA

Fica reajustado ao valor do serviço, ante a comprovação do aumento ocorrido no combustível, conforme estabelecido na Cláusula Segunda, item 2.4 do Instrumento Original, com fundamento no art. 65, alínea d, da Lei 8.666/93, passando aos seguintes valores unitários por quilômetro rodado:

Veículo exigido	Valor do KM em estrada pavimentada	Valor do KM em estrada não pavimentada
Veículo com capacidade mínima de 04 lugares	VALOR CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$1,14 (um real e quatorze centavos)	VALOR CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$1,39 (um real e trinta e nove centavos)
	VALOR ATUALIZADO: R\$1,20 (um real e vinte centavos)	VALOR ATUALIZADO: R\$1,47 (um real e quarenta e sete centavos)
Veículo com capacidade mínima de 15 lugares	VALOR CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$1,44 (um real e quarenta e quatro centavos)	VALOR CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$2,43 (dois reais e quarenta e três centavos)
	VALOR ATUALIZADO: R\$1,51 (um real e cinquenta e um centavos)	VALOR ATUALIZADO: R\$2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos)

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do ajuste. E, por estarem de acordo, firmam o presente, em 02 (duas) vias, de igual teor.


Senhora dos Remédios, 11 de julho de 2018



Contratante

X 

Contratado



Testemunha

Testemunha